



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Duda Ramos - MDB/RR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.593, DE 2025

Altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, para modificar os critérios de elegibilidade ao incentivo financeiro-educacional.

Autor: Deputado RAFAEL BRITO

Relator: Deputado DUDA RAMOS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise propõe ampliar a elegibilidade ao programa conhecido como Pé de Meia para todos os estudantes do ensino médio das redes públicas. Atualmente, o benefício alcança apenas os estudantes de baixa renda regularmente matriculados nessas redes e em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com prioridade para aquelas cuja renda familiar per capita mensal se enquadre no limite estabelecido para o Bolsa Família.

Para tanto, altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 14.818, de 2024, que instituiu o programa, e revoga o § 3º desse artigo, que dispõe que, para elegibilidade, serão aplicados os critérios para inscrição no CadÚnico, aos quais poderão ser adicionados outros critérios, tais como situação de vulnerabilidade social, matrícula em escola em tempo integral,



idade do estudante contemplado e matrícula em ensino médio articulado com a educação profissional e tecnológica, de forma integrada ou concomitante.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Educação e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão de Educação.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa é meritória. A argumentação que embasa a iniciativa é convincente. Na justificção do projeto, seu autor afirma, sobre o programa Pé de Meia, que “é inegável que o Programa representa um avanço extremamente importante na política educacional brasileira, que possui como objetivo não só estimular a permanência e a conclusão do ensino médio, como também promover a inclusão social e a redução de desigualdades. Contudo, a atual redação limita o acesso ao programa apenas aos estudantes considerados de baixa renda e vinculados ao CadÚnico, o que restringe o alcance a uma política pública que deveria ser universal”.

E acrescenta:

“Ao propor a retirada do recorte social da Lei nº 14.818.2024, visamos assegurar a isonomia de tratamento entre todos os estudantes da rede pública e ampliar o potencial de transformação política educacional do país. Dessa forma, a presente proposição busca não apenas corrigir uma limitação de acesso, mas também reafirmar o princípio constitucional da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

O ilustre autor da proposição apresenta exemplo convincente do impacto positivo da universalização de incentivo dessa natureza. Trata-se



da implementação do programa Cartão Escola 10, no Estado de Alagoas, que resgatou mais de 40 mil estudantes evadidos durante o período da pandemia Covid 19 e, no total, beneficiou mais de 300 mil estudantes do ensino médio público estadual.

Os argumentos apresentados levam ao convencimento de que, no mérito, a iniciativa deve ser aprovada. As implicações de natureza orçamentária e financeira serão objeto de análise pela Comissão de Finanças e Tributação.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 2.593, de 2025.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2025.

Deputado DUDA RAMOS
Relator

2025-15981

